



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

7.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

7.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – Educação

365 – Educação Infantil

07 – Educação Básica

1.015 – Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Infantil

4.4.90.00.00 (120) – Investimentos - Aplicações Diretas

R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.000 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS

1.001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS

01 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

01 - Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.00.00 (2) – Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00 (3) – Investimentos - Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários - Próprios – 1.500.0000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 25 de maio de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 17, de 25 de maio de 2023)

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado para cobertura de despesas com a aquisição de terreno para ampliação do Centro de Educação Infantil Bom Jesus.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que este seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis